DocuSign Envelope ID: 26BAB8A7-0595-4161-9345-1F761175AA9F

PUBLICIDADE LEGAL

HUMBERG AGRIBRASIL BIOENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 37.880.233/0001-36 - NIRE 35.300.553.403

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2022, às 10h, na sede da **HUMBERG AGRIBRASIL BIOENERGIA S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 3º andar, sala 1, Itaim Bibi, CEP 04534-004 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social votante da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **3. MESA**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Frederico José Humberg, que convidou o Sr. Ney Nelson Machado de Sousa para secretariá-lo. **4. ORDEM DO DIA**: Discutir, examinar e deliberar sobre: (i) a alteração do objeto social; e (ii) a reforma e consolidação do Estatuto Social, conforme **ANEXO I**. **5. DELIBERAÇÕES**: Após exame, análise e discussões das matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista da Companhia aprovou, sem ressalvas, as seguintes deliberações, havendo- se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário, como faculta o artigo 130, §1º da Lei das S.A.: (i) a alteração do objeto social da Companhia para excluir a atividade de "serviços combinados de escritório e apoio administrativo" e incluir a atividade de "fabricação de álcool; fabricação de farinha de milho e derivados e de óleo de milho em bruto; geração de energia elétrica, comércio atacadista de energia elétrica; comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis". Assim, o caput do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 3º**. A Companhia tem por objeto social: (a) fabricação de álcool; (b) fabricação de farinha de milho e derivados e de óleo de milho em bruto; (c) geração de energia elétrica, comércio atacadista de energia elétrica; (d) comércio atacadista de matérias- primas agrícolas não especificadas anteriormente; e (e) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis." (ii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia que, já considerando as alterações acima, passa a vigorar com a redação constante no **ANEXO I**. **6. LAVRATURA, LEITURA DA ATA E ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, a presente Ata foi lida integralmente e assinada pela única acionista da Companhia e pelos membros da Mesa. **7. ASSINATURAS E PRESENÇA**: Mesa: Presidente: Frederico José Humberg. Secretário: Ney Nelson Machado de Sousa. Acionista: Humberg Agribrasil Comércio e Exportação de Grãos S.A. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2022. NEY NELSON MACHADO DE SOUSA - Secretário. JUCESP nº 232.634/22-1 em 10/05/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA HUMBERG AGRIBRASIL BIOENERGIA S.A. - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º. A **HUMBERG AGRIBRASIL BIOENERGIA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Artigo 2º**. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 3º andar, sala 1, Itaim Bibi, CEP 04534-004. **Parágrafo Único**. Por deliberação da Diretoria a Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, escritórios, sucursais, representações e depósitos, no país ou fora dele. **Artigo 3º**. A Companhia tem por objeto social: (a) fabricação de álcool; (b) fabricação de farinha de milho e derivados e de óleo de milho em bruto; (c) geração de energia elétrica, comércio atacadista de energia elétrica; (d) comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; e (e) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. **Artigo 4º**. A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 5º**. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (duas milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro**. O capital social será exclusivamente representado por ações ordinárias, sendo que cada ação ordinária é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **Parágrafo Segundo**. É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias. **Parágrafo Terceiro**. A propriedade das ações presume-se pelo registro do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo Quarto**. Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 6º**. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei das S.A.; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem, permitida a realização conjunta de ambas. **Artigo 7º**. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, precedida dos anúncios e publicações dos documentos previstos, na forma e prazo estipulado em lei, sempre que for necessário ou conveniente, ou por requisição de qualquer acionista, nos termos da Lei, podendo também ser convocada na forma prevista no artigo 123, parágrafo único da Lei das S.A. **Parágrafo Primeiro**. As Assembleias Gerais serão convocadas nos termos da Lei das S.A., devendo conter a data e horário previstos para realização da Assembleia Geral, ordem do dia e toda documentação suporte, se houver. Independentemente das formalidades de convocação previstas na Lei das S.A., a Assembleia Geral será considerada validamente realizada se todos os acionistas comparecerem. **Parágrafo Segundo**. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, em sua ausência, pelo acionista indicado dentre os presentes. **Artigo 8º**. Exceto nos casos em que a Lei das S.A. exigir quórum superior, a Assembleia Geral será considerada validamente instalada, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representarem no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo Primeiro**. Ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Apenas aqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas, nos termos do art. 126 da Lei das S.A., poderão comparecer e exercer o direito de voto na Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo**. Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral a deliberação sobre as seguintes matérias relativas à Companhia, observados os quóruns previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável: (i) qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia; (ii) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social; (iii) fusão, cisão, transformação ou incorporação de outra sociedade (inclusive incorporação de ações) pela Companhia, ou incorporação da Companhia (ou das ações de emissão da Companhia) por outra sociedade, ou outra forma de reorganização societária; (iv) dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência; (v) deliberar sobre a transferência de parte substancial dos ativos da Companhia e de suas subsidiárias que gere a descontinuidade de suas atividades; (vi) emissão de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição, bem como quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações; (vii) resgate, amortização, desdobramento, grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (viii) eleição e destituição a qualquer tempo dos membros da Diretoria da Companhia; (ix) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia; (x) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (xi) aprovar plano de opção de compra de ações de emissão da Companhia destinado a seus administradores e empregados; (xii) eleger e destituir os membros do Conselho de Fiscal e respectivos suplentes; (xiii) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (xiv) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (xv) deliberar sobre o pedido de registro de companhia aberta da Companhia perante as autoridades competentes para negociação de suas ações em ambiente de bolsa de valores e a realização de oferta pública inicial de ações da Companhia; (xvi) registro perante a Comissão de Valores Mobiliários de qualquer oferta pública de valores mobiliários da Companhia; (xvii) aprovar e rever anualmente: (a) o orçamento anual, concernente às receitas e despesas da Companhia; (b) o orçamento de capital, com destaque dos investimentos com efeitos de longo prazo; e (c) o plano anual de negócios, com especificação das operações básicas e os fundamentos e justificativas gerais para as estratégias adotadas; (xviii) constituição de quaisquer ônus sobre os bens ou ações da Companhia, bem como prestação de garantias, reais ou fidejussórias, em nome da Companhia e/ou de suas afiliadas em obrigações com terceiros; (xix) outorga de empréstimos em favor de terceiros; (xx) qualquer operação, acordo, negócio, contrato, arranjo comercial ou assunção de obrigações entre a Companhia e (a) acionistas ou partes relacionadas; (b) qualquer membro da administração da Companhia; (xxi) desde que não estejam previstas no orçamento anual ou plurianual ou plano de negócios da Companhia devidamente aprovado, a contratação ou aditamento pela Companhia de quaisquer contratos relativos a empréstimo, financiamento, assunção de obrigações ou despesas, qualquer operação, acordo, negócio, contrato ou arranjo comercial que acarrete uma obrigação financeira para a Companhia, incluindo a aquisição de ativos ou negócios, em todos os casos, na medida em que (a) excedam o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou (b) que seja estranho às atividades previstas no objeto social da Companhia; (xxii) desde que não estejam previstas no orçamento anual ou plurianual ou plano de negócios da Companhia devidamente aprovado, qualquer operação de venda, transferência, oneração, ou outra forma de alienação de quaisquer ativos ou negócios da Companhia que ultrapasse individualmente ou em agregado, dentro de um exercício social, o montante total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (xxiii) realização de novos investimentos pela Companhia relacionados à consecução do objeto social, que ultrapasse, individualmente ou em agregado, dentro de um exercício social, o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), desde que não previstos no orçamento anual ou plurianual ou plano de negócios da Sociedade; (xxiv) manifestação de voto ou participação, na qualidade de acionista ou sócia, nas reuniões ou assembleias de sócios/acionistas das sociedades nas quais a Companhia detenha participação que tenham relação as matérias supramencionadas; e (xxv) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria. **Parágrafo Terceiro**. As atas de Assembleia Geral deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das S.A. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO: Artigo 9º**. A administração da Companhia compete à Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro**. A investidura nos cargos da administração far-se-á mediante a lavratura de termo de posse em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória, dispensada qualquer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Segundo**. A Assembleia Geral da Companhia fixará a remuneração anual global da administração da Companhia, bem como a remuneração dos membros da Diretoria. **Parágrafo Terceiro**. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO V - DIRETORIA: Artigo 10**. A Diretoria da Companhia será formada por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos com mandato unificado de 2 (dois) anos, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e até três Diretores sem designação específica, sendo permitida a acumulação de cargos e a reeleição. **Parágrafo Primeiro**. No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Financeiro. Os demais Diretores substituir-se-ão entre si, com respeito à mesma categoria. **Parágrafo Segundo**. No caso de vacância de algum cargo, a Assembleia Geral procederá o seu preenchimento. **Parágrafo Terceiro**. Os membros da Diretoria terão direito a remuneração a ser definida anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 11**. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro**. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação e à alçada para a prática de determinados atos. **Parágrafo Segundo**. Os Diretores se reunirão sempre que necessário, mediante convocação de um dos Diretores, o qual presidirá as reuniões. As reuniões da Diretoria serão convocadas por meio de comunicação escrita, contendo a respectiva ordem do dia e enviada aos demais Diretores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a realização da reunião, salvo nos casos de comprovada e justificada urgência, hipótese na qual a convocação poderá ser enviada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. A Diretoria reunir-se-á de forma extraordinária, (i) sempre que um ato esteja diretamente relacionado a uma matéria cuja aprovação dependa de decisão da Assembleia Geral; e/ou (ii) sempre que o interesse social o exigir, mediante convocação de qualquer dos Diretores. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença mínima de 2 (dois) Diretores. Das reuniões da Diretoria será lavrada ata em livro próprio. As deliberações da Diretoria serão aprovadas pela maioria dos Diretores. **Parágrafo Terceiro**. Compete à Diretoria: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) a nomeação de procuradores ad negotia ou ad judicia; (iii) a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos; (iv) o acompanhamento e execução dos orçamentos; (v) a criação e o encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e a nomeação e cancelamento de representantes; (vi) a movimentação de contas bancárias, emissão, aceite e endosso de notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e quaisquer outros títulos de crédito relacionados com os negócios da Companhia; (vii) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (viii) apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; (x) a representação da Companhia, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, observadas as atribuições previstas em lei; e (xi) a prática de outros atos até que venham a ser especificados pela Assembleia Geral como competência desta. **Artigo 12**. Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais; (ii) representar a sociedade em juízo, ativa e passivamente, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos Diretores, nos termos do Artigo 19 abaixo; (iii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores; (iv) planejar e coordenar as iniciativas comerciais e operacionais em concordância com o plano de crescimento da Companhia; e (v) executar atividades de administração, incluindo, sem limitação, a formalização de atos societários. **Artigo 13**. Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar e supervisionar as atividades de tesouraria, contas a pagar e a receber, finanças, orçamento e contabilidade; (ii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; (iii) zelar pela conformidade tributária e trabalhista; (iv) dar suporte aos demais Diretores e departamentos da Companhia com relatórios, (v) análises e informações de acompanhamento e avaliação dos resultados buscando proativamente identificar riscos, desvios em relação às metas definidas e oportunidades de melhoria; e (vi) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras, do relatório anual da administração da Companhia e demais relatórios gerenciais solicitados pela Diretoria e acionistas, conforme o caso. **Artigo 14**. Aos demais Diretores sem designação específica, competem as atribuições que lhes forem fixadas pelo Diretor Presidente. **Artigo 15**. A Companhia obriga-se a ser sempre representada pelo Diretor Presidente ou 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos. Todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente. Salvo as procurações "ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado, os mandatos deverão especificar obrigatoriamente a sua duração e os fins a que se vinculam os poderes outorgados. **Artigo 16**. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como bens imóveis da Companhia, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL: Artigo 17**. O Conselho Fiscal, que não será de funcionamento permanente e somente se instalará a pedido dos acionistas, na forma do art. 161, §2º da Lei S.A., compor-se-á de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com a competência, deveres e responsabilidade definidos em lei. O mandato dos membros do Conselho Fiscal terá início na data de sua eleição e terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente. **Parágrafo Primeiro**. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo**. A investidura nos cargos do Conselho Fiscal far-se-á mediante a lavratura de termo de posse em livro próprio, assinado pelo conselheiro empossado, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória, dispensada qualquer garantia para o exercício de suas funções. **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS: Artigo 18**. O exercício social inicia-se em 1° de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o respectivo balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras, nos termos da legislação aplicável. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes. **Artigo 19**. O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas em lei, será distribuído da seguinte forma: 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até que alcance 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido remanescente após a constituição da reserva legal para a distribuição a título do dividendo anual mínimo obrigatório, salvo deliberação diversa em Assembleia Geral, observados os termos da Lei das S.A.; e c) o saldo remanescente do lucro líquido do exercício será objeto de proposta de destinação a ser apresentada pela Diretoria, nos termos do parágrafo 3º do art. 176 da Lei das S.A., a qual será registrada nas demonstrações financeiras da Companhia, devendo a Assembleia Geral deliberar sobre a aprovação ou não da proposta. **CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO: Artigo 20**. A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos e na forma previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação da Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas. **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS: Artigo 21**. Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. **Artigo 22**. Todo e qualquer conflito derivado deste Estatuto Social deverá ser dirimido perante o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Artigo 23**. Os acionistas e, no que aplicável, a Companhia e os administradores, respeitarão os termos e condições de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo Único**. Nos termos do art. 118, § 8º, da Lei das S.A., os membros dos órgãos de administração da Companhia não computarão votos proferidos em infração a qualquer Acordo de Acionistas devidamente arquivado. **Artigo 24**. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos nos termos das atribuições da Assembleia Geral, atendo-se à Lei das S.A. e demais legislações pertinentes.

GADKIN ALIMENTOS S.A.

CNPJ nº 05.456.604/0001-60

Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de Reais)

Senhores Acionistas: Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, relativos aos exercícios findos em 31/12/2022 e 2021.

Balanço patrimonial

Ativo	Nota explicativa	2022	2021	Passivo e patrimônio líquido	Nota explicativa	2022	2021
Circulante		**234.014**	**169.650**	**Circulante**		**31.901**	**33.451**
Caixa e equivalentes de caixa	5	5.665	23.636	Fornecedores	11	23.138	22.547
Contas a receber de clientes	6	165.371	118.395	Empréstimos e financiamentos	12	177	772
Estoques	7	45.444	25.893	Passivo de arrendamento	10	3.143	2.224
Tributos a recuperar	8	1.693	974	Obrigações trabalhistas e sociais	13	2.561	2.297
Despesas antecipadas		340	315	Obrigações tributárias	14	2.039	4.777
Adiantamento a fornecedores		15.200	264	Adiantamento de clientes		843	834
Outras contas a receber		301	173	**Não circulante**		**2.701**	**5.542**
Não circulante		**56.089**	**50.554**	Empréstimos e financiamentos	12	-	177
Partes relacionadas	15	31.233	22.732	Passivo de arrendamento	10	1.376	3.202
Direito de uso	10	4.129	4.845	Obrigações tributárias	13	807	1.858
Imobilizado	9	20.663	22.719	Provisão para demandas judiciais	16	518	305
Intangível		64	258	**Patrimônio líquido**		**255.501**	**181.211**
				Capital social	17	12.740	12.740
				Reservas de lucros	17	242.761	168.471
Total do ativo		**290.103**	**220.204**	**Total do passivo e patrimônio líquido**		**290.103**	**220.204**

Demonstração do resultado

	Nota explicativa	2022	2021		Nota explicativa	2022	2021
Receita líquida de vendas	18	**731.430**	**700.400**	**Resultado operacional antes do resultado financeiro**		**81.092**	**49.631**
Custo dos produtos vendidos	19	(621.322)	(568.818)	Receitas financeiras	21	6.952	2.302
Lucro bruto		**110.108**	**131.582**	Despesas financeiras	21	(1.310)	(2.049)
Receitas/(despesas) operacionais				**Resultado financeiro líquido**		**5.642**	**253**
Gerais e administrativas	19	(59.218)	(50.688)	**Resultado antes dos tributos sobre o lucro**		**86.734**	**49.884**
Comerciais	19	(37.936)	(31.325)	Tributos sobre o lucro - corrente	22	(4.317)	(11.826)
Outras receitas/(despesas) operacionais, líquidas	20	68.138	62	**Lucro líquido do exercício**		**82.417**	**38.058**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Capital social	Reservas de lucros: Reserva legal	Reservas de lucros: Reserva de incentivos fiscais	Reservas de lucros: Retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**12.740**	**2.548**	**132.340**	**18.293**	**-**	**165.921**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	38.058	**38.058**
Ajustes exercício anteriores	-	-	-	932	-	**932**
Constituição de reserva para incentivos fiscais	-	-	16.207	-	(16.207)	**-**
Juros sobre capital próprio	-	-		-	(21.851)	**(21.851)**
Dividendos pagos	-	-	-	(1.849)	-	**(1.849)**
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**12.740**	**2.548**	**148.547**	**17.376**	**-**	**181.211**
Lucro líquido do exercício	-	-			82.417	**82.417**
Constituição de reserva para incentivos fiscais	-	-	66.341	-	(66.341)	**-**
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(2.727)	**(2.727)**
Dividendos pagos	-	-	-	-	(5.400)	**(5.400)**
Transferência para reserva de lucros	-	-	-	7.949	(7.949)	**-**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**12.740**	**2.548**	**214.888**	**25.325**	**-**	**255.501**

As demonstrações contábeis na íntegra, acompanhadas do relatório dos auditores independentes da empresa de auditoria BDO (sem ressalvas) encontram-se disponíveis em nossa sede, localizada à Avenida Grimaldo Tolaini, 1436, sala 1 / Votupoca - Barueri - São Paulo.

Demonstração do resultado abrangente

	2022	2021
Lucro líquido do exercício	**82.417**	**38.058**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**82.417**	**38.058**

Demonstração dos fluxos de caixa

Fluxo de caixa das atividades operacionais	2022	2021
Lucro líquido do período	**82.417**	**38.058**
Ajustes por:		
Amortização - ativo de direito de uso	2.421	1.970
Depreciação e amortização - imobilizado e intangível	5.198	5.409
Valor residual do ativo imobilizado e intangível	244	648
Provisão para demandas judiciais	213	184
Perda esperada com crédito de liquidação duvidosa	119	(511)
Ajuste a valor presente - Passivo de arrendamento	727	1.328
Atualização monetárias partes relacionadas	(3.501)	(1.715)
	87.838	**45.371**
Diminuição/(aumento) dos ativos operacionais		
Contas a receber de clientes	(47.095)	(18.876)
Estoques	(19.551)	800
Tributos a recuperar	(719)	1.403
Despesas antecipadas	(25)	(12)
Adiantamento a fornecedores	(14.936)	761
Outras contas a receber	(128)	(31)
	(82.454)	**(15.955)**
Aumento/(diminuição) nos passivos operacionais		
Fornecedores	591	10.206
Obrigações trabalhistas e sociais	264	132
Obrigações tributárias	(3.789)	(808)
Adiantamento de clientes	9	202
	(2.925)	**9.732**
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**2.459**	**39.148**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisições de imobilizado e intangível	(3.192)	(750)
Mútuo - partes relacionadas	(5.000)	2.671
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas atividades de investimento	**(8.192)**	**1.921**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de dividendos	(8.127)	(5.400)
Captação/amortização de empréstimos e financiamentos	(772)	(2.442)
Amortização do passivo de arrendamento	(3.339)	(2.981)
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento	**(12.238)**	**(10.823)**
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	**(17.971)**	**30.246**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	23.636	10.758
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5.665	23.636
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	**(17.971)**	**12.878**

Diretoria **Mauro Luiz Bortolanza** - Diretor Presidente
Roberto Alexandre - CRC nº 1SP174126

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 029/2023: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de implantação da sala central de atendimento e despacho da guarda municipal que será instalada na nova prefeitura do município de leme/sp, com fornecimento de materiais e solução integrada (software, hardware, equipamentos e servicos) e homologada com o sistema atual de cad de despacho com protocolos inteligentes e com o sistema atual de eventos por análise video de imagem**: DATA DO PREGÃO**: 12 de maio de 2.023, às 09:00h; **LOCAL**: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, 3º andar, centro, Leme/SP: **DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: a partir de 29/04/2023, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.
Leme, 28 de abril de 2.023
CEL. JOÃO ARRAIS SERÓDIO NETO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

ACHA-SE ABERTO NO **HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS**, SITO NA RUA DR. SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO Nº 34 – MORUMBI - SÃO PAULO, A LICITAÇÃO DO EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023** REFERENTE AO PROCESSO **SES- PRC-2023/03277** BEC OC Nº **090162000012023OC00097** referente **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recepção**. A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO SERÁ NO DIA 15-05-2023 A PARTIR DAS 09:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BEC.SP.GOV.BR. O EDITAL NA INTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E RETIRADA NO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR.

Janones pagará R$ 5 mil de indenização a Nikolas por danos morais

O deputado André Janones (Avante-MG) foi condenado a pagar o valor de R$ 5 mil por danos morais ao deputado Nikolas Ferreira (PL-MG) por postagem em rede social feita em 2022. A decisão é da Justiça de Minas Gerais em primeira instância - cabe recurso.

Durante a campanha eleitoral, Janones escreveu, no Twitter, que um "vereador pedófilo" estava questionando o porquê de sua OAB estar suspensa. Ferreira era vereador em Belo Horizonte. Assim que soube da intimação, Janones disse que o parlamentar estava com a "consciência pesada".

Ferreira rebateu Janones. "Quem questionou sua OAB suspensa? Quem postou os documentos? Fui eu. E você me acusou na mesma publicação", escreveu.

Janones nega que a postagem seja direcionada ao parlamentar. O juiz Flavio Catapani não aceitou a argumentação da defesa de Janones sob argumento que havia um histórico de embates entre ambos. Ao Estadão, Janones reafirmou que a postagem não era direcionada à Nikolas Ferreira, mas sim ao ex-vereador Gabriel Monteiro, acusado de estupro, e que se encontra preso desde o início de fevereiro.

Janones afirmou que entrará com recurso. "Confio na justiça, porém, caso a decisão seja mantida, irei pagar a indenização ao invés de atacar a justiça como fazem os bolsonaristas", disse. Em sua página, Ferreira comemorou a decisão, mas reiterou que irá entrar com recurso para que o valor a ser pago por Janones seja maior.

Ferreira comparou o valor com o montante que deverá indenizar Duda Salabert. Ele foi condenado a pagar R$ 80 mil por danos morais contra a deputada e ironizou a situação. "Quando digo que a grama é verde, sou condenado em 80 mil. Quando Janones me acusa de estar envolvido com pedofilia e estupro, é condenado em 5 mil… irei recorrer pra que esse valor aumente e ele se retrate publicamente. Um homem defende sua honra, ainda mais contra esse canalha", publicou.

Ministro diz que pediu a empregadores repasse de informações de seus empregados

O ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, pediu aos empregadores que "se sensibilizem diante da prestação de serviços que nós temos como obrigação de fazer perante a sociedade". A fala do ministro está relacionada à falta de informações de qualidade e completas por parte de muitas empresas sobre seus quadros de funcionários, regimes de trabalho e até mesmo de características raciais. "Quando digo nós, não me refiro apenas ao Ministério do Trabalho, governo e poder público, mas também aos entes privados", disse o ministro, ao reforçar o pedido para que as empresas forneçam com transparência o perfil de seus trabalhadores como as leis e o Tribunal de Contas exigem. Marinho disse que o governo defende a qualidade da informação porque a clareza dos dados que ele passa a à sociedade depende daquilo que ele recebe das companhias. "Pedimos que vocês empresários nos ajudem neste processo de informações. Nós não desejamos, de forma abrupta, fechar o canal de possibilidade da extensão da informação incompleta, que é o caso de 127 mil empresas. Não queremos de forma abrupta criar constrangimento para nenhuma empresa, trabalhar como rigor da lei", disse ele, acrescentando que se a falta de informações continuar, o governo será obrigado a tomar medidas de administração que nunca é "legal". "O melhor é que as coisas sejam feitas da maneira mais amigável possível", disse.

Trabalho em situação análoga à escravidão - O ministro do Trabalho e Emprego afirmou ainda que não quer chegar ao ano que vem, ao fim do primeiro trimestre, e voltar a dizer que em apenas três meses libertou mas 1,2 mil pessoas de situação de trabalho análoga à escravidão. Esta, segundo Marinho, foi a quantidade de pessoas resgatadas pela pasta e demais setores do Poder Público nos três primeiros meses do ano.

A PUBLICIDADE LEGAL SEGUE PADRÕES!

Ao publicar os atos societários de sua empresa, atente-se para os padrões obrigatórios.

Certificado por IB